



AUTORIZAÇÃO Nº 64/2023/GTCE/GOAG/SPO

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA

Revisão nº 26

PARTE A – GENERALIDADES

A.1 Esta autorização é emitida em favor de **AMBIPAR FLYONE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, segundo as provisões do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 133 e atendendo ao previsto na seção 133.11 do mesmo regulamento.

A.2 De acordo com a seção 133.13, a validade desta autorização expira em **NOVEMBRO/2024**, a menos que, antes deste prazo, ela seja cassada, suspensa ou revogada, ou seu detentor a devolva a ANAC.

A.3 Esta autorização deverá ser devolvida à ANAC ao final de sua validade ou quando a **AMBIPAR FLYONE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** interromper em definitivo suas operações com cargas externas.

A.4 A ANAC poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar esta autorização, para garantir a manutenção da segurança de voo.

A.5 Cópia desta autorização deverá ser conduzida a bordo de cada aeronave autorizada no item B.1.

A.6 As definições contidas no RBAC nº 01, no RBAC nº 133 e na IS nº 133-001 são utilizadas neste documento.

A.7 O piloto **FERNANDO CARLOS DA SILVA TELLES**, CANAC **813394**, **PLAH 502**, foi designado pela **AMBIPAR FLYONE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e aceito pela ANAC para o cargo de Piloto-Chefe de Carga Externa, requerido pela seção 133.21(b) do RBAC 133.

A.8 O Piloto-Chefe de Carga Externa, acima designado, está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação.

A.9 O piloto **RAMMON DIAS PEREIRA**, CANAC **109532**, **PLAH 02960**, foi designado pela **AMBIPAR FLYONE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e aceito pela ANAC para o cargo de Piloto-Chefe Assistente de Carga Externa, requerido pela seção 133.21(b) do RBAC 133.

A.10 O Assistente do Piloto-Chefe de Carga Externa acima designado está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação de Helicópteros com Carga Externa.

PARTE B – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

B.1 A **AMBIPAR FLYONE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** está autorizada a conduzir operações com cargas externas somente com os seguintes modelos de aeronaves:

TIPO DE AERONAVE		CLASSE DA COMBINAÇÃO AERONAVE-CARGA	CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO
FABRICANTE	MODELO		
BELL HELICOPTER	206L-4	B	NORMAL
HELIBRAS	HB 350B	B	NORMAL
EUROCOPTER FRANCE	AS 350BA	B	NORMAL
EUROCOPTER FRANCE	SA 365 N	B	NORMAL
EUROCOPTER FRANCE	AS 355 F1	B	NORMAL
EUROCOPTER FRANCE	AS 355 F2	B	NORMAL
EUROCOPTER FRANCE	AS 365 N2	B	NORMAL

B.2 Os seguintes tipos de operações poderão ser conduzidos pela **AMBIPAR FLYONE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**:

MODELOS	Transporte de Carga Externa		Combate a Incêndios		Descida de Rappel
	Linha Curta	Linha Longa	Linha Curta (com <i>Bambi Bucket</i>)	Linha Longa	

206L-4	X		X		
HB 350B	X		X		
AS 350BA	X		X		X
SA 365 N	X		X		
AS 355 F1	X		X		
AS 355 F2	X		X		X
AS 365 N2	X		X		

B.3 As operações de carga externa autorizadas por este documento somente poderão ser conduzidas na seguinte área: **TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM EXCEÇÃO DE GRANDES EXTENSÕES DE ÁGUA.**

B.4 Os pilotos autorizados a conduzir as operações de que trata esta autorização são os abaixo relacionados:

NOME DO PILOTO	CANAC	PC/PLA Nº	AERONAVE (modelo)	TIPOS DE OPERAÇÃO
ALLAN SCARAVAGLIONI BITENCOURT	165584	PCH 05173	HB 350B AS350BA	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>).
ANDRÉ LUIS DAMAZIO DE SALES	141410	PCH 04688	HB 350B AS350BA	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>).
CARLOS FRANCK DA COSTA SIMANKE	868786	PLAH 02485	HB 350B AS350BA	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>).
EDUARDO DUPKE WORM	594838	PLAH 00824	AS350BA	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>).
FERNANDO CARLOS DA SILVA TELLES	813394	PLAH 502	206L-4 HB350B AS350BA SA365N	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>).
JOSILEI ALBINO GONÇALVES DE FREITAS	923482	PCH 02144	AS350BA	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>).
MARCELO TERUO HASHIZUME	118282	PLAH 02966	AS365N2 SA365N	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>).
MURILO SÉRGIO RIBEIRO ARANHA	479246	PLH 00168	SA365N	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>).
RICARDO CHACON VEECK	131675	PLAH 02833	206L-4	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>).
RAMMON DIAS PEREIRA	109532	PLAH 02960	206L-4 HB350B AS350BA SA365N AS355F1 AS355F2 AS365N2	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>); e Descida de Rappel.
WILLIAN MIGUEL DO BONFIM	184212	PCH 05506	SA365N	Transporte de carga externa com linha curta; Combate a incêndios com linha curta (com <i>Bambi Bucket</i>).

PARTE C – MANUTENÇÃO

C.1 RESERVADO

PARTE D – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

D.1 Em hipótese alguma poderão ser transportados passageiros em operações com cargas externa.

D.2 As operações de rappel deverão ser realizadas somente com pessoas devidamente qualificadas para tal, sendo responsabilidade total da empresa permitir que somente tais pessoas tomem parte nesta operação.

D.3 As operações deverão ser conduzidas em período diurno e de acordo com as regras de voo visuais (VFR).

D.4 As operações deverão observar o Manual de Voo da Combinação Aeronave-Carga aprovado pela ANAC..

Brasília, 11 de Maio de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO BRAGHETTO
Gerente Técnico de Certificação
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Carvalho Braghetto, Gerente Técnico**, em 12/05/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8596898** e o código CRC **E32B7E89**.
